



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02/78

Dispõe sobre modificação do Regimento Interno

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 19/06/1978 APROVOU, E ELA PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - O Artigo 78 da Resolução nº 35, de 30 de dezembro de 1970 (Regimento Interno) passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 78- Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, inclusive permitindo-se a utilização de gravadores pelos representantes credenciados junto à Mesa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no jornal oficial e irradiando-se os debates pela emissora oficial, quando houver.

§ 1º - A utilização de gravadores pelos representantes da imprensa somente será permitida:

I - No decorrer das sessões, ficando proibido seu uso antes do início, no intervalo, e, após o encerramento das mesmas.

II - No local reservado aos mesmos, ficando proibido seu uso nas demais dependências da Câmara.

§ 2º - Somente serão credenciados junto à Mesa os representantes da Imprensa autorizados pelo órgão onde desempenham suas atividades, ou, filiados a Associação Sorocabana de Imprensa ou a entidade classista de outra cidade, ou ainda, portadores de registro no Sindicato dos Jornalistas Profissionais - do respectivo Estado."

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Resolução, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 20 de junho de 1978

Jose Moacir Abbad
Jose Moacir Abbad

Presidente

Jose Correa Filho
Jose Correa Filho

Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

Edson Veronese
Bel. Edson Veronese
Diretor de Secretaria